



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.372/2025

Dispõe alteração de cargos da Lei Municipal Complementar nº 3.728/2012, e suas alterações, além de ajuste da Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Departamento Pessoal para Gerente de Departamento Pessoal, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe do Cerimonial para Gerente de Cerimonial, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão Vigilância para Gerente de Divisão Vigilância, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 4º O cargo de Procurador Jurídico passa a ser denominado Procurador-geral da Câmara Municipal, mantendo as mesmas atribuições, funções e subsídio.

Art. 5º Fica criado o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 6.500,00, e verba indenizatória conforme dispõe o II, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal: planejar dirigir, coordenar,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e rotinas do gabinete do Procurador-Geral da Câmara Municipal, cuidando ainda do recebimento de processos, organizando prazos e protocolos, além da transmissão de ordens jurídicas.

Art. 6º O cargo de Assessor do Procurador Jurídico passa a ser denominado Assessor do Procurador-geral da Câmara Municipal, mantendo as mesmas atribuições, funções e subsídio.

Art. 7º Fica extinto 1 cargo de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 8º Fica criado o cargo de Consultor Técnico Jurídico, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 7.100,00, e verba indenizatória conforme dispõe o I, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº. 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº. 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Consultor Técnico Jurídico: auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas funções administrativas próprias da Presidência.

Art. 9º Fica criado 01 cargo de Assessor Especial da Diretoria Geral.

Art. 10. Fica criado 1 cargo de Assessor Técnico Parlamentar II na Presidência.

Art. 11. Os cargos que possuírem subsídio inferior ao salário mínimo terão subsídio de R\$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 12. Fica Alterado o anexo I do Art. 7º da Lei 4.866/2021 que dispõe sobre a estrutura administrativa dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

**CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 1)**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Chefe de Gabinete do Vereador	Médio	1	23	2.000,00
Assessor Especial de Gabinete do Vereador	Médio	1	23	1.520,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio	4	92	1.520,00

Art. 13. Fica também alterado o Art. 4º da Lei nº 4.702/2021 que dispõe sobre a estrutura alternativa para os cargos de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

**CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 2)**

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Coordenador Geral do Gabinete do Vereador	Médio	1	23	3.000,00
Chefe de Gabinete Especial do Gabinete do Vereador	Médio	1	23	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Assessor do Gabinete do Vereador	Médio	3	69	1.520,00
--	-------	---	----	----------

Art. 14. Os vereadores devem optar pela opção 1 ou opção 2, dentre as opções acima mencionadas.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.367/2024.

Art. 16. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo VALE-PREVI não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale de São Domingos/MT, 02 de janeiro de 2.025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 31/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, portadora do RG: 20765970-26 SSP/MT e do CPF: 071.870.725-70, do cargo de SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.115.386/0001-97, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/PMJ/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, que tem por objeto a contratação da empresa Inovatto Veículos Ltda para o fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), Ambulância, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/PMJ/2024 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Jarú-RO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 374.000,00 **DATA EMISSÃO:** 14/01/2025, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2025. Vale de São Domingos-MT, 14/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 30/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, ANDREA ANTUNES DA SILVA, portador do RG: 1804235-0 SSP/MT e do CPF: 031.156.321-00, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

PORTARIA Nº006/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que

dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Izabella Christine de Campos

Matricula: 567

Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Faturamento

Período Aquisitivo: 2022/2023

2023/2024

Período do Gozo: 13/01/2025 a 01/02/2025 (20 dias)

04/02/2025 a 05/03/2025 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.372/2025

Dispõe alteração de cargos da Lei Municipal Complementar nº 3.728/2012, e suas alterações, além de ajuste da Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Departamento Pessoal para Gerente de Departamento Pessoal, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe do Cerimonial para Gerente de Cerimonial, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão Vigilância para Gerente de Divisão Vigilância, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 4º O cargo de Procurador Jurídico passa a ser denominado Procurador-geral da Câmara Municipal, mantendo as mesmas atribuições, funções e subsídio.

Art. 5º Fica criado o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 6.500,00, e verba indenizatória conforme dispõe o II, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº. 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal: planejar dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e rotinas do gabinete do Procurador-Geral da Câmara Municipal, cuidando ainda do recebimento de processos, organizando prazos e protocolos, além da transmissão de ordens jurídicas.

Art. 6º O cargo de Assessor do Procurador Jurídico passa a ser denominado Assessor do Procurador-geral da Câmara Municipal, mantendo as mesmas atribuições, funções e subsídio.

Art. 7º Fica extinto 1 cargo de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 8º Fica criado o cargo de Consultor Técnico Jurídico, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 7.100,00, e verba indenizatória conforme dispõe o I, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº. 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº. 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Consultor Técnico Jurídico: auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas funções administrativas próprias da Presidência.

Art. 9º Fica criado 01 cargo de Assessor Especial da Diretoria Geral.

Art. 10. Fica criado 1 cargo de Assessor Técnico Parlamentar II na Presidência.

Art. 11. Os cargos que possuem subsídio inferior ao salário mínimo terão subsídio de R\$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 12. Fica Alterado o anexo I do Art. 7º da Lei 4.866/2021 que dispõe sobre a estrutura administrativa dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 1)

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Chefe de Gabinete do Vereador	Médio	1	23	2.000,00
Assessor Especial de Gabinete do Vereador	Médio	1	23	1.520,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio	4	92	1.520,00

Art. 13. Fica também alterado o Art. 4º da Lei nº 4.702/2021 que dispõe sobre a estrutura alternativa para os cargos de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 2)

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Coordenador Geral do Gabinete do Vereador	Médio	1	23	3.000,00
Chefe de Gabinete Especial do Gabinete do Vereador	Médio	1	23	2.000,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio	3	69	1.520,00

Art. 14. Os vereadores devem optar pela opção 1 ou opção 2, dentre as opções acima mencionadas.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.367/2024.

Art. 16. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.373/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024, a qual dispõe sobre a redistribuição e ajustes dispostos na Lei nº 3.722/2012 e alterações posteriores, da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024.

Art. 2º Os cargos de que trata o art. 1º, da Lei nº 4.536/2019, e art. 5º, da Lei nº 4.866/2021, Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I, voltaram a ser lotados e subordinados, respectivamente, à Secretaria Geral e à Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO**, INSCRIÇÃO nº 230016523 **classificado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2024, para o Cargo: **Guarda Municipal em 18º Lugar** – ampla concorrência, foi convocado (a) através do Edital de Convocação nº 01/2024, para apresentação da documentação necessária para posse precária e inscrição no curso de formação.

Tendo o prazo estipulado no edital de convocação dia 20/12/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação para o início do curso de formação e posse precária.

Porém, o candidato o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO** através do processo nº 1018859/2025 protocolou sua desistência do curso de formação, sendo assim, fica caracterizado o reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** do cargo ao qual foi classificado.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO**, teve a sua Posse Precária **CANCELADA** e **ELIMINADO** do certame.

Lourinei dos Santos Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RESOLUÇÃO 01/2025/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos apresentados ao Edital nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG.